

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2899, DE 28 DE JULHO DE 2016.**

*Homologa ad referendum o cronograma para desocupação dos leitos Psiquiátricos do Hospital da Providencia em Garanhuns, Estado de Pernambuco.*

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- II. O Decreto nº 7179, de 20 de maio de 2010, institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências;
- III. O Decreto nº 35.065, de 26 de maio de 2010, que cria a Rede Estadual de enfrentamento ao crack e dispõe sobre as ações integradas às drogas para o ano de 2010;
- IV. Resolução CIB/PE nº 1560, de 06 de dezembro de 2010, que pactua habilitação em Saúde Mental para Leitos Integrais em Hospitais Gerais;
- V. O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;
- VI. A Portaria nº 148, de 31 de janeiro de 2012, define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;
- VII. A Portaria nº 3.088 GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS);
- VIII. Resolução CIB/PE nº 2800 de 22 de setembro de 2015, que homologa ad referendum a implantação da Equipe de Desinstitucionalização, Modalidade A, do Hospital da Providência no município de Garanhuns, do Estado de Pernambuco.
- IX. Resolução CIR/V GERES nº 12, de 14 de junho de 2016, que pactua o cronograma para desocupação dos leitos Psiquiátricos do Hospital da Providencia, Garanhuns/PE.
- X. O Parecer favorável da Gerencia de Atenção à Saúde Mental – SES/PE, de 25 de julho de 2016.

A O Jc

**RESOLVEM:**


Art. 1º - Homologar ad referendum o cronograma para desocupação dos leitos Psiquiátricos do Hospital da Providência em Garanhuns, Estado de Pernambuco, com alta dos pacientes, conforme quadro abaixo:

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
30/06/2016 (prazo máximo)	Para os municípios que já estão com os serviços de Saúde Mental funcionando e com custeio
30/08/2016 (prazo máximo)	Para os municípios que já receberam o incentivo de custeio e não abriram os serviços de Saúde Mental
30/11/2016 (prazo máximo e final)	Para desativação de todos os leitos do Hospital da Providência

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de Julho de 2016.

  
**José Iran Costa Junior**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**Gessyane Vale Paulino**  
Presidente do Colegiado de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE